



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º **52/89** de 02 de maio de 1989.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves.

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI n.º EMENDA Nº 02. de 02 de maio de 1989.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: 31.05.89
Retirado pela mesa

Retirado

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/89, DE 02 DE MAIO DE 1989.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º do ART.
48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, com amparo no Art. 37, §3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

ART. 1º - O § 3º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Remetido o veto à Câmara este será apreciado no prazo de trinta (30) dias, a contar de seu recebimento, com ou sem parecer, em sessão única, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto."

ART. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Vice-Presidente

Vereador MÁRIO GABARDO

1º Secretário

Vereador OLAVO C. FELIPPE CHIELLA
2º Secretário

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

03/05/89



FLS N.º

Prazo até
17-05-89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 52/89

ASSUNTO: Altera a redação do § 3º do
Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Processo de nº 52/89, emenda à Lei Orgânica que altera a redação do § 3º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Artigo 66 parágrafo 4º da Constituição Federal, considerando que o mesmo obedece os princípios da legalidade, técnica legislativa e possui redação consisa, são de parecer que a mesma pode ser aprovada.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

mailla
Vereador Mauro Antonio Villa - Presidente

eloris
Vereador Eloris Pasqualotto - Membro

carlos
Vereador Carlos R. Pozza - Membro